



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX – SEMED - PMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, CNPJ Nº 04.888.517/0001-10, sediada à Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Carteira de Identidade Nº 1544027 – PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, sediada à Rua XXXXX, XXX, Bairro: XXXX, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, representada pelo Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a). **xxxxxx**, brasileiro (a), paraense, xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx – xx/xx e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado(a) e residente na xxx, nº xxx, Bairro: xxx, CEP: xxxx-xxx, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2.00% A 2,5 P/ P, 2,5% DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1000ML, TAMPA DE VEDAÇÃO, REGISTRO NO M.S COM CAIXA 12UNIDADES 12X1		CX	1000		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92.8 GRAUS GL,CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNTNBR 5991/4 CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO		CX	500		
3	ÁLCOOL EM GEL 70% CERTIFICADO NO INMETRO E NORMA ABNTNBR 5991/4, COM 12UNIDADES 500G		CX	500		
4	ALVEJANTE E MULTIUSO DE 500 ML, REGISTRO NO MS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 X 500 LTS		CX	500		
5	AVENTAL COM MANGA GRAMATURA 30. PACOTE C/ 10 UNIDADES		PCT	150		
6	AVENTAL DESCARTÁVEL DE FRENTE PLÁSTICO		UND	150		
7	AVENTAL DESCARTÁVEL VINIL TRANSPARENTE E PVC		UND	150		
8	ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C/12 DE 1 LITRO		CX	100		
9	BACIA PLÁSTICA 19,5LT		UND	400		
10	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS		UND	500		
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 L		UND	500		
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 10 L		UND	500		
13	CESTO TELADO PARA LIXO 28CM DE ALTURA E 26.5CM DE DIÂMETRO		UND	500		
14	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO TIPO TELADO POLIPROPILENO 15 L COR CINZA OU BRANCO		UND	500		
15	CESTO DE PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 60 L TIPO COM TAMPA DIÂMETRO 48CM ALTURA 52CM PARA ROUPA COR CINZA OU BRANCO		UND	500		
16	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GRANDE		UND	500		
17	CONJUNTO DE BALDE COM ESFREGÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 L		UND	300		
18	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 PACOTES DE 50ML COM 5.000 UNIDADES		CX	350		
19	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 PACOTES DE 180ML		CX	350		
20	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 PACOTES DE 200ML		CX	350		
21	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 PACOTES DE 250ML COM 2.000 UNIDADES		CX	350		
22	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO15 A 16 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES		CX	350		
23	CREME DENTAL SEM FLÚOR PARA USO INFANTIL SABOR TUTTI-FRUT COM XILITOL,ANTICÁRIE,SEM SACARINA E BAIXA ABRASIVIDA, TUBOS DE 70G. A VALIDADE NO DIA DA ENTREGA DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 ANO ADIANTE.		UND	500		
24	CREME DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO SABOR MENTOL EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 90G.		UND	500		
25	CREOLINA DESINFETANTE EMBALAGEM; FRASCO COM 750ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	400		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE 12CM UNIDADE COM 100 PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR BRANCA		CX	300		
27	CUMBUCA DESCARTAVEL DE 15CM UNIDADE COM 100 PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR BRANCA		CX	300		
28	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO.		UND	110		
29	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, BACTERICIDA CO 1 L COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (100%) 12,5 1,035 G/ML : SÓLIDO TOTAIS12.5, ASPECTOS LÍQUIDOS, DILUIÇÃO PRONTA PARA O USO, SOLUBILIDADE EM MEIO AQUOSO, REGISTRO M.S, EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	600		
30	DESODOR SANITÁRIO EM PEDRA PACOTE COM 12 UNIDADES 25G		PCT	500		
31	DESODORIZADOR DE AR 360ML CAIXA COM 12 UNIDADE		CX	200		
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 500ML, REGISTRO NO M.S ACONDICIONADO COM 24 UNIDADES		CX	700		
33	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CABO DE POLIPROPILENO, ANATOMICO E RETO QUE PERMITA CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16CM E 18CM COM 03 FILEIRAS DE TUFOUS CONTENDO 34 TUFOUS, CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS EMBALADAS EM ESTOJO DE PVC		UND	800		
34	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO DE POLIPROPILENO, ANATÔMICO E RETO QUE PERMITA CORRETA EMPUNHADURA COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 13CM A 15CM COM 03 FILEIRAS DE TUFOUS CONTENDO 28 TUFOUS CADA CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS EMBALADAS EM ESTOJO DE PVC		UND	500		
35	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO DE 20CM		UND	300		
36	ESCOVINHA COM CERDAS EM NYLON BASE PLÁSTICA		UND	400		
37	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA COM CERDAS DE PIAÇAÇA		UND	600		
38	ESPREGÃO MOP REFIL, SEM CABO		UND	600		
39	ESPANADOR DE TETO DE SISAL ,CABO MEDINDO 2 METROS		UND	150		
40	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE, CAIXA C/ 60 UNIDADES		FDO	600		
41	FACA P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15 À 16 CM DE COMPRIMENTO , CAIXA C/ 20 PACOTE, COM 50 UNIDADES		CX	300		
42	FILME EM PVC COM 20 METROS		UND	400		
43	FLANELA COMUM EM ALGODÃO MEDINDO 30X40 CORES VARIADAS		UND	2000		
44	FLANELA PARA PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM X 240MM COR ABÓBORA		UND	2000		
45	FÓSFORO CAIXA COM 10 UNIDADES DE 40 PALITOS CADA		PCT	500		
46	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15CM À 16CM DE COMPRIMENTO CAIXA C/ 20 PACOTES, 50 UNIDADES		CX	300		
47	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM		PCT	500		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	INSETICIDA (AEROSSOL) EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS DA DENGUE, EMBALAGEM COM 300ML ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	400		
49	ISQUEIRO, DE BOA QUALIDA.PACOTE COM 12 UNIDADES		CX	200		
50	LÃ DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO , ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 14 UNIDADES		FDO	500		
51	LIMPA ALUMÍNIO 500ML, REGISTRO NO M.S ACONDICIONADA EM CAIXA C/ COM 24 UNIDADES		CX	300		
52	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	200		
53	LIXEIRA EM INOX, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 12 L COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL		UND	120		
54	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFICIES LISAS FRASCO COM 200ML COM 24 UNIDADES		CX	300		
55	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICO TAMANHO P CANO LONGO.		PAR	500		
56	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICO TAMANHO M CANO LONGO.		PAR	500		
57	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTIDERRAPANTE COM FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA TAMANHO G CANO LONGO		PAR	500		
58	LUVA LATEX AMARELO LONGO TAMANHO M		PAR	500		
59	MARMITEX REDONDA SEM DIVISORIA Nº 8 COM TAMPA,FECHAMENTO MANUAL COM 100 UNIDADES		PCT	100		
60	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM C/ 10 UNIDADES		CX	300		
61	PRATO DESCARTÁVEL DE 20 CM , FUNIDADEO COM 100 PACOTE C/ 10 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA		CX	300		
62	PÁ PRA LIXO EM PLÁSTICO , CABO PLÁSTICO LONGO , MEDINDO APROXIMADO 89X26X8X23,5 CM		UND	500		
63	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE AUTOPODER DE ABSORVIÇÃO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80CM		UND	3000		
64	PANO BRANCO PARA LOUÇA 100% ALGODÃO, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS 50X70CM APROXIMADAMENTE.		UND	3000		
65	PANO TIPO PERFEX OU SIMILAR, PACOTE C/5 UNIDADES		PCT	600		
66	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS, PICOTADO , GOFRADO , EM RELEVO , FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA , NEUTRO DE 1ª QUALIDADE , FARDO COM 64 ROLOS , MEDINDO 30X10XCM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE		FDO	3000		
67	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM		ROLO	100		
68	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	200		
69	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2 ROLOS		FDO	300		
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO , BRANCO , 250 FOLHAS , FARDO COM 04 PACOTES		FDO	300		
71	RODO COMUM COM CABO MADEIRA BASE PLÁSTICA E ALUMÍNIO COM 2 BORRACHAS DE 40CM		UND	300		
72	RODO PUXA E SECA, MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS UNIDADE , TAMANHO G		UND	300		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



73	SABÃO DE COCO , EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA : SAIS + ÁCIDO AGRAXO, TIPO COCO NATURAL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUMES, PESO 200G, FORMATO RETANGULAR , COR BRANCA , PACOTE C/05 UNIDADES PEQUENO		PCT	800		
74	SABÃO EM BARRA COMUM DE 01KG, CAIXA COM 10 UNIDADES		CX	800		
75	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM SACHÊ, REGISTRO NO M.S, CAIXA COMUNIDADE DE500G COM 20 UNIDADES		FDO	1000		
76	SABONETE, ASPECTO FÍSIO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME , FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL GLICERINADO, PEQUENO, CAIXA C/72 UNIDADES		CX	800		
77	SABONETE LÍQUIDO , FRASCO COM 350ML		UND	800		
78	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT , POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE DE 30LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	6000		
79	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE DE 50 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	6000		
80	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES		PCT	6000		
81	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE DE 100 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES		PCT	6000		
82	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO , DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT	6000		
83	SACO PLÁSTICO DE 1 KG , TRANSPARENTE CONTENDO 1(UM) CENTRO		PCT	700		
84	SODA CAÚSTICA , ASPECTO FÍSIO, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20º CELSSIUS 1,5050 A 1,5250G/ CM3 , APLICAÇÃO PRODUTOS QUIMÍCOS , FRASCO COM 300G PEQUENO CAIXA C/12		CX	400		
85	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES NA COR BRANCA		PCT	450		
86	VASSOURA DE PIÇAÇA COM CABO MADEIRA, COM MÍNIMO DE 25 CM		UND	500		
87	SACO PLÁSTICO 30 KG, TRANSPARENTE REFORÇADO.		UND	15000		
88	REDE PLÁSTICA P/ 1KG FRUTAS E LEGUMES C/1000 REDINHAS		PCT	20		
89	SACO PLÁSTICO DE 2KG , TRASNARENTE CONTENDO 1(UM) CENTRO		PCT	700		

1.2 - Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº xxxxx – PE-SEMED-PMS. A Contratada declara serem conhecedoras da disponibilidade dos fornecimentos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico N° xxxxx – PE-SEMED-PMS, realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;
- 4.2. As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 08:00 às 12:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;
- 4.3. As entregas deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.
- 4.4. A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 4.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de educação;
- 4.6. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- 4.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 4.8. Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;
- 5.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

5.3.1. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.4. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

5.5. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

5.6. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

5.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

5.8. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa.

6.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado nos itens da planilha, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

7.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

7.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento, embalados individualmente, sem nenhum tipo de amassado ou danificação;

7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.2. Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 - Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:
Dotação Orçamentária 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

13.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

13.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo.

14.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

14.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- a) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- c) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

14.5 - É vedado efetuar acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

15.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

17.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº /2021 – PE-SRP-PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº /2021 – PE-SAAB-PMS, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salvaterra – PA, _____ de _____ de 2021.

CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

CNPJ N.º _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____
2. _____

CPF:

CPF: